

**REGULAMENTO**  
Promoção  
**“Vizinhança Premiada”**  
Assemelhada a Sorteio

**LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A. ("LIQUIGÁS")**  
Avenida Paulista nº1842 – 6º andar –Torre Norte  
CEP 01.310-923 - São Paulo - SP  
CNPJ sob o nº 60.886.413/0001-47

Serão promocionados os botijões de 5kg, 8kg, 13kg e 45kg, para uso residencial, produzidos e comercializados pela empresa Promotora.

**1. DO PRAZO E DA ÁREA DE EXECUÇÃO DA PROMOÇÃO**

1.1. A promoção terá início em **08 de janeiro de 2018** e término em **07 de abril de 2018** e, será realizada simultaneamente nos Estados do Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, São Paulo, Santa Catarina, Sergipe e Tocantins; e no Distrito Federal.

**2. DESCRIÇÃO DA MECÂNICA PROMOCIONAL**

2.1. Poderão participar da presente promoção todos os consumidores, pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, que efetuarem a compra de 1 (um) botijão de gás de 5kg, 8kg, 13kg ou 45kg, para utilização estritamente residencial, em qualquer um dos revendedores Liquigás autorizados e participantes desta promoção, no período de **08.01.2018 a 04.04.2018**, desde que obedecidos os requisitos deste Regulamento.

2.2. Depois de efetuada a compra de um dos produtos indicados no item 2.1, o consumidor receberá, a cada botijão adquirido, **gratuitamente**, um cupom contendo um código promocional alfanumérico de 12 (doze) caracteres (PINCODE).

2.3. O PINCODE deverá ser cadastrado, na forma aqui descrita, por um dos seguintes meios: **Internet** ou mensagens **SMS**. Apenas a inscrição válida, na forma e pelos meios descritos, permite ao interessado concorrer aos prêmios previstos nesta promoção.

2.3.1. De toda forma, os consumidores que se inscreverem por Internet ou mensagens SMS deverão guardar **todos** os cupons de participação com o PINCODE cadastrado até o término do período de divulgação dos contemplados pois poderá ser exigida sua apresentação para resgate do prêmio.

2.4. Ao cadastrar o cupom, através do site, o participante deverá indicar 2 vizinhos, atrelados pelo nome, e uma forma de contato. Estes vizinhos indicados deverão receber, cada um, pela forma de contato indicada, a informação de que foi indicado para participar da promoção.

2.4.1. No caso de cadastro de cupom via SMS, o participante será direcionado ao site caso queira fazer a indicação dos vizinhos.

2.4.2. O e-mail enviado pela Promotora aos vizinhos indicados, conterá um código para que ele utilize no ato do cadastramento do cupom, fechando a operação.

2.4.3. Para os efeitos de indicação, será considerado como “vizinho” pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, residente no raio de até 3 km a partir da residência do participante.

2.4.4. Fica previamente esclarecido que, para receber a premiação, tanto o participante como os vizinhos indicados devem possuir um botijão Liquigás em casa, no ato da entrega da premiação.

2.4.5. Na hipótese de, mesmo instado a fazê-lo, o contemplado não indicar os seus “vizinhos”, o prêmio correspondente será considerado prescrito e recolhido ao Tesouro Nacional.

2.5. A cada inscrição válida de PINCODE constante do cupom, o participante receberá **1 (um) Número da Sorte** (composto de número de ordem e série) para cada sorteio a partir de sua inscrição; sempre considerando o grupo de séries da Regional correspondente à loja de sua compra.

2.6. Caso os vizinhos indicados, na forma do item 2.4, cadastrem pincoodes válidos em seu nome, fechando o ciclo iniciado pela indicação, o participante receberá um Número da Sorte extra, de forma automática, podendo consulta-los no site da promoção.

2.6.1. Apenas o primeiro cupom cadastrado pelo vizinho indicado dará direito ao número da sorte extra para o participante que o indicou. Caso o vizinho adquira outros botijões e cadastre novos cupons estes não darão direito a números da sorte extra.

2.7. Será permitido a cada participante, considerando o padrão de consumo de produtos da Promotora, realizar o cadastro de até 3 (três) códigos promocionais, controlado pelo número do seu CPF e/ou telefone.

2.8. Não poderão participar desta Promoção, os empregados da Liquigás Distribuidora, das revendas autorizadas Liquigás participantes, da Promosorte Promoções e Merchandising Ltda. e das agências de comunicação envolvidas de alguma forma na promoção.

2.8.1. Quando da verificação do número sorteado, se constatado que o contemplado está incluído na relação das pessoas impedidas de participar, o prêmio correspondente será destinado a outro participante de acordo com a regra prevista no item 5.3 deste Regulamento.

2.9. Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada na participação através da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou pelo não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento. Para efeito desse item, considera-se fraude a participação através do cadastramento de informações incorretas ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis conforme critérios aqui estabelecidos; as participações que tenham sido efetuadas através de método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar.

### **3. DAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Será permitido aos interessados efetuarem sua inscrição nesta promoção por dois meios distintos de participação (Internet e SMS), no período compreendido entre as **00h00min do dia 08.01.2018 até às 23h59min do dia 04.04.2018 (horários de Brasília)**.

#### **3.2. PARTICIPAÇÃO VIA INTERNET:**

3.2.1. Os interessados deverão acessar o site [www.vizinhancapremiada.com.br](http://www.vizinhancapremiada.com.br), informar os dados pessoais obrigatórios para cadastro na promoção: *nome completo, RG, CPF, endereço completo, telefone celular com DDD, telefone fixo com DDD, e-mail, data de nascimento, sexo, aceitar os termos do regulamento e informar se aceita receber informações da Liquigás*. Após finalizar o cadastro dos dados pessoais do participante, de forma correta e completa, o sistema permitirá que seja gerado *login* e senha (pessoais e intransferíveis) para futuros acessos. Deverá, ainda, informar o PINCODE constante no cupom promocional recebido no ato da compra do botijão.

- Terá a opção de fazer a indicação de 2 vizinhos, informando nome e e-mail.

3.2.2. Deverá, ainda, preencher a pesquisa sobre atendimento da revenda e qualidade do botijão.

3.2.3. A Promotora conservará em seus arquivos os dados pessoais do participante, que poderão vir a ser utilizados para fins promocionais.

#### **3.3. PARTICIPAÇÃO VIA MENSAGENS SMS:**

3.3.1. Para sua participação, os interessados, titulares de linhas telefônicas de pessoas físicas, das operadoras Claro, Oi, TIM, Vivo e Nextel devem enviar para o número **(29009)**, o PINCODE constante no cupom promocional recebido no ato da compra do botijão.

3.3.2. Nenhuma das operadoras possui qualquer responsabilidade ou participação na realização da promoção, sendo tão somente meio de transmissão de mensagens entre os participantes e a empresa Promotora, na qualidade de empresa de telecomunicações.

3.3.3. Ao enviar sua mensagem de texto SMS, com o PINCODE válido e sem utilização de espaços, o participante receberá outra mensagem de texto SMS de volta, totalmente gratuita, confirmando o recebimento da sua mensagem. Esta mensagem conterá o(s) Número(s) da Sorte com os quais ele concorrerá aos prêmios desta promoção; sendo que o participante poderá consultar, ainda, os números a que tem direito através do e-mail [contato@vizinhancapremiada.com.br](mailto:contato@vizinhancapremiada.com.br).

3.3.4. Ao se inscrever na promoção, o participante estará automaticamente autorizando a empresa Promotora a lhe enviar mensagens de texto SMS relacionadas à sua participação.

3.3.5. Caso o participante não obtenha êxito no envio da mensagem de texto SMS, ele também receberá outra de volta, gratuita, informando o motivo da recusa.

3.3.6. Para indicar os 2 vizinhos, na forma do item 2.4 deste Regulamento, deverá fazê-lo pelo site da promoção.

3.4. Independente do meio de inscrição, fica determinado que cada código somente poderá ser inscrito uma única vez; sendo rejeitada, não importando o meio, a segunda inscrição do mesmo PINCODE.

3.5. O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas implicará na desclassificação do participante, **a qualquer momento**. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

3.6. Não será devida qualquer indenização ao participante desta promoção caso haja interrupção de conexão, no ato da inscrição, por problemas ocorridos no servidor do participante, problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas operacionais com as empresas de telefonia que possam, direta ou indiretamente, afetar a participação na presente promoção, bem como por casos fortuitos ou de força maior.

#### 4. DOS NÚMEROS DA SORTE E APURAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

4.1. As inscrições recebidas dos meios de participação (SMS e Internet) comporão registros em sistema centralizado, que controlará a emissão dos Números da Sorte para sorteio.

4.2. Para efeito da concessão dos Números da Sorte e para o sorteio dos prêmios desta promoção, as inscrições serão mantidas separadas de acordo com a sua origem, seguindo a divisão das 6 (seis) Gerências de Mercado Envasado (GME) da Liquigás, conforme abaixo:

Gerência de Mercado	Séries utilizadas – sorteio 1	Séries utilizadas – sorteio 2	Contemplados em cada sorteio
Gerência de Mercado Envasado – Centro Oeste: Estados de DF, GO, MG (triângulo mineiro), MS, MT, RO e TO	A - 0001 a A - 0200	B - 0001 a B - 0200	2
Gerência de Mercado Envasado – Leste: Estados de ES, MG (excluídas as cidades do triângulo mineiro) e RJ	A - 0201 a A - 0400	B - 0201 a B - 0400	2
Gerência de Mercado Envasado - Nordeste 1: Estados de AL, BA, PB, PE, RN e SE	A - 0401 a A - 0600	B - 0401 a B - 0600	2
Gerência de Mercado Envasado - Nordeste 2: Estados de AP, CE, MA, PA e PI	A - 0601 a A - 0800	B - 0601 a B - 0800	2

Gerência de Mercado Envasado- Sul: Estados de PR, RS, SC	A - 0801 a A - 1000	B - 0801 a B - 1000	2
Gerência de Mercado Envasado - São Paulo: Estado de SP	A - 1001 a A - 1200	B - 1001 a B - 1200	2

4.3. Os números da ordem (numerados de 00.000 a 99.999 em cada uma das 2.400 séries utilizadas nesta promoção) serão atribuídos, de acordo com o recebimento das inscrições, de forma concomitante, equitativa e aleatória, entre as séries utilizadas respeitada a divisão acima.

4.3.1. Os consumidores que fizerem o cadastro através do hotsite poderão conhecer com quantos e quais Números da Sorte estão concorrendo, acessando o site da promoção, no endereço [www.vizinhancapremiada.com.br](http://www.vizinhancapremiada.com.br).

4.4. Caso a quantidade de Números da Sorte atribuídos supere o total previsto em uma das Gerências de Mercado, a participação será considerada encerrada, devendo a Empresa Promotora divulgar tal informação através dos mesmos canais utilizados para a divulgação da promoção.

## 5. APURAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

5.1. Serão realizadas nesta promoção 2 (dois) sorteios, sendo em cada uma delas apurada a quantidade indicada abaixo de contemplados, a cada GME, conforme divisão do item 4.3 acima, conforme quadro abaixo:

SORTEIOS	PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO	DATA DA EXTRAÇÃO	QTDE DE CONTEMPLADOS POR GME	TOTAL DE CONTEMPLADOS
1	08.01 a 21.02.2018	24.02.2018	2	12
2	22.02 a 04.04.2018	07.04.2018	2	12
<b>TOTAL</b>				<b>24</b>

5.2. Para a identificação dos Números da Sorte vencedores, 2 por GME a cada sorteio, conforme divisão do item 4.2, será utilizada a seguinte regra, considerando os 5 (cinco) primeiros prêmios da cada extração da Loteria Federal mencionada:

- ✓ Para determinação do **número de ordem**, serão utilizados os algarismos das **unidades simples** dos 5 (cinco) primeiros prêmios da Loteria Federal, **lidos de cima para baixo**;
- ✓ Para determinação do número de série, serão utilizados os algarismos das dezenas simples dos 3 (três) primeiros prêmios da Loteria Federal, lidos de cima para baixo; comparados aos três últimos números das séries, distribuídas para cada uma das Gerências de Mercado. Caso seja necessário, deve ser subtraído ou somado 200 ao número obtido com esta regra, visando obter uma série

válida. Fica desde já esclarecido que, se o número obtido for 000, a série ganhadora é a última de cada Gerência, a cada período.

5.2.1. Exemplo da extração da Loteria Federal do Brasil:

1° prêmio	3	6	3	1	4
2° prêmio	1	8	2	2	5
3° prêmio	9	2	7	4	6
4° prêmio	7	0	6	8	7
5° prêmio	5	1	3	3	8

5.2.2. Além deste Número da Sorte, serão contemplados ainda os Números da Sorte de mesmo número de ordem e da série imediatamente anterior, nos sorteios 1 e 2.

*Exemplo: considerando o exemplo acima, serão contemplados os seguintes números da sorte:*

- **Gerência Centro-oeste A-0124.45678, A-0123.45678**

- **Gerência Leste (124+200) A-0324.45678, A-0323.45678**

- **Gerência Nordeste 1 (124+200+200) A-0524.45678, A-0523.45678;**

- **Gerência Nordeste 2 (124+200+200+200) A-0724.45678, A-0723.45678;**

- **Gerência Sul (124+200+200+200+200) A-0924.45678, A-0923.45678;**

- **Gerência São Paulo (124+200+200+200+200+200) A-1.124.45678, A-1123.45678**

5.2.3. No uso destas regras, caso a série 001 seja atingida, fica determinado que a próxima série será a última do período respectivo.

5.3. Na hipótese do número sorteado, obtido conforme a regra aqui estabelecida, não ter sido atribuído em qualquer uma das séries, por qualquer razão, será considerado contemplado o primeiro número de ordem atribuído imediatamente superior e, na falta deste, o imediatamente inferior, na mesma série. Na hipótese de alguma série não possuir números de ordem, a regra será aplicada na série imediatamente anterior.

5.4. Caso alguma das extrações da Loteria Federal deixe, por qualquer motivo, de ser realizada na data aqui prevista, será utilizada a próxima extração dessa modalidade de loteria.

## 6. PRÊMIOS

6.1. Cada um dos 24 (vinte e quatro) contemplados desta promoção, na forma do item 5.1, receberá, como prêmio, **1 (um) cartão de débito**, de bandeira MasterCard, sem função de saque, carregado com o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); totalizando na promoção R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

6.1.1. Esta premiação será comunicada como 1 ano de salário, à razão de R\$ 1.250,00 ao mês.



6.1.2. De acordo com as regras da operadora, o cartão do premiado permite operações de débito com limite diário de gastos de R\$ 2.500,00.

6.2. Cada um dos 48 (quarenta e oito) vizinhos indicados receberá como prêmio **1 (um) cartão de débito**, de bandeira MasterCard, sem função de saque, carregado com o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); totalizando na promoção R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais).

6.2.1. Esta premiação será comunicada para o uso em 1 ano de compras de supermercado, à razão de R\$ 200,00 ao mês.

6.3. O valor total dos prêmios distribuídos nesta promoção atinge o montante de **R\$ 475.200,00** (quatrocentos e setenta e cinco mil e duzentos reais).

*Obs.: Conforme a Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, com as alterações das Leis 9.065/95 e 11.196/05, a empresa recolherá 20% de IRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência de cada apuração ou cada sorteio, através de DARF recolhido na rede bancária, com o código 0916.*

## **7. COMPROVAÇÃO DOS PRÊMIOS**

7.1. Os prêmios estarão exibidos, através de fotos meramente ilustrativas, no site [www.vizinhancapremiada.com.br](http://www.vizinhancapremiada.com.br) e nos materiais de divulgação desta promoção.

7.2. De acordo com o parágrafo 1º do Artigo 15 do Decreto 70.951/72, a empresa Promotora comprovará a propriedade dos prêmios em até 8 (oito) dias antes da data marcada para a realização da extração da Loteria Federal, através de depósito caução, declaração de propriedade dos prêmios, nota fiscal ou contrato de compra e venda de produtos, sem prejuízo da apresentação de outros documentos que se façam necessários.

## **8. ENTREGA DO PRÊMIO**

8.1. A partir dos dados informados no ato da inscrição, pelos meios previstos, os ganhadores serão notificados através de e-mail, telefonema e/ou por telegrama, visando as providências de entrega dos prêmios.

8.1.1. Serão notificados de igual forma, participantes e indicados, para a percepção de seus prêmios.

8.1.2. Os participantes via SMS serão notificados através do telefone utilizado; e deverão, para recebimento do prêmio, comprovar serem os titulares da linha utilizada.

8.1.3. Fica desde já estabelecido que os prêmios para os quais não haja indicação de vizinhos serão considerados prescritos e terão seu valor recolhido ao Tesouro Nacional.

8.2. Os prêmios serão entregues aos contemplados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da Extração da loteria Federal, em seu endereço residencial. No ato da entrega do prêmio o participante deverá possuir em sua residência um botijão de gás Liquigás, de qualquer tamanho dentre os promocionados.

8.2.1. Caso a condição não seja respeitada, o prêmio não será entregue, e seu valor será recolhido à União, como se prescrito fosse.

8.2.2. A entrega do prêmio aos contemplados, bem como aos vizinhos indicados, será entregue a estes individualmente; não havendo, em hipótese alguma, possibilidade do participante receber o prêmio do vizinho em nome deles.

8.3. Os contemplados deverão fornecer cópias de seu RG e CPF, apresentar o cupom promocional utilizado para cadastro, se for exigido, bem como assinar um Recibo de Entrega de Quitação do Prêmio. A assinatura deste documento dá quitação geral e ampla do direito de reclamá-lo.

8.3.1. Deverão, ainda, assinar uma declaração de titularidade e/ou uso da linha telefônica utilizada para a participação via SMS, se for o caso; ou apresentar uma conta de serviços ou declaração da Operadora, em seu nome.

8.4. Os consumidores farão o envio da documentação digitalizada para o endereço eletrônico [contato@vizinhancapremiada.com.br](mailto:contato@vizinhancapremiada.com.br), anteriormente à entrega da premiação.

8.4.1. Na eventualidade de algum consumidor contemplado não realizar o envio da documentação aqui exigida, ou mesmo que não se consiga sua localização ou validação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do sorteio, ele será desclassificado e o prêmio será atribuído a outro participante conforme regra de aproximação indicada nos itens 5.3 deste Regulamento.

8.5. Os prêmios são pessoais e intransferíveis, não se responsabilizando a Promotora por eventuais restrições que os contemplados possam ter.

8.6. Na eventualidade do contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue ao seu inventariante, que deverá comprovar tal condição.

8.7. O prêmio será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

8.8. Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, tampouco convertê-lo em dinheiro.

## **9. PRESCRIÇÃO DO DIREITO AO PRÊMIO**

9.1. O prazo de prescrição do direito ao prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da Extração da Loteria Federal, de acordo com o artigo 6º do Decreto 70.951/72.

9.2. O valor correspondente ao prêmio prescrito será recolhido, pela Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de até 10 (dez) dias, após o prazo de prescrição.



## **10. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO**

10.1. A promoção e seu Regulamento serão divulgados no site [www.vizinhancapremiada.com.br](http://www.vizinhancapremiada.com.br), em veículos de mídia, nacionais e regionais, como canais abertos ou fechados (a cabo ou por assinatura) de televisão, emissoras de rádio, anúncios em revistas e jornais, banners em portais de Internet, painéis de mídia exterior, folhetos de distribuição dirigida nos arredores das revendas participantes e materiais internos nas revendas participantes como banners e faixas.

10.2. Ao participar dessa promoção, o contemplado autoriza a empresa Promotora a utilizar o seu nome, imagem e som de voz, gratuitamente, para divulgação da presente Promoção, em caráter irrevogável, irretroatável e universal, pelo prazo de 1 (um) ano contado da data de encerramento da Promoção, em todos os meios de comunicação, incluindo, mas sem se limitar a: televisão, rádio, jornal, revistas, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta, mídia exterior, Internet, rede sociais, entre outros, não significando, implicando ou resultando em qualquer obrigação de divulgação, nem de pagamento pela empresa Promotora ao contemplado a qualquer título.

10.3. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes da promoção deverão ser, primeiramente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores através do e-mail [contato@vizinhancapremiada.com.br](mailto:contato@vizinhancapremiada.com.br); persistindo-as, submetidas à Caixa Econômica Federal e/ou aos órgãos locais integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

10.4. O preenchimento do cadastro e a adesão a esta Promoção implicarão também na adesão voluntária, integral e incondicional às condições definidas neste Regulamento, sendo que, após o cadastramento, não será permitido o descadastramento voluntário pelo participante.

10.5. O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no site da promoção [www.vizinhancapremiada.com.br](http://www.vizinhancapremiada.com.br). Para os demais materiais de divulgação, a empresa Promotora solicita dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de Autorização CAIXA no referido site.

Esta promoção foi autorizada pela Caixa Econômica Federal.

**Certificado de Autorização CAIXA 4-6057/2017**